



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

RESPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90417/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0036.052994/2024-18

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES ELETROPORTÁTEIS**, destinados ao atendimento das Unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, com vigência de um ano, prorrogável por mais um ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE de 08 de outubro de 2025, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 90417/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e dos itens 6.1 do Instrumento Convocatório, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90417/2025/SUPEL/RO, pelo que passo formulação da Resposta ao pedido de Esclarecimento.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SUPEL/UNIDADE GESTORA

2.1. Síntese do Pedido da Empresa 1 (Proscience Produtos para Laboratórios):

Pelo presente, gostaríamos de solicitar esclarecimentos referentes às especificações técnicas do produto solicitado.

Item 16 – Transiluminador

1- Visto que não haverá perda na funcionalidade do produto, itens com alimentação 110 ou 220 poderão concorrer ao certame? Em caso de resposta positiva, qual a voltagem preferida?

2- O peso apresentado trata-se de um valor aproximado ou absoluto?

2.2. Manifestação da Equipe Técnica da SUPEL/UNIDADE GESTORA

1- Visto que não haverá perda na funcionalidade do produto, itens com alimentação 110 ou 220 poderão concorrer ao certame? Em caso de resposta positiva, qual a voltagem preferida?

Sim, itens com alimentação 110V ou 220V poderão concorrer. É preferível que a tensão de alimentação seja de 110V.

2- O peso apresentado trata-se de um valor aproximado ou absoluto?

O peso é aproximado, haja vista que cada modelo/marca contém acessórios ou funcionalidades que influenciam no peso final do equipamento.

3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 6.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 90417/2025/SUPEL/RO, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece no dia 11 de dezembro de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão de Saúde 4 – SUPEL/COSAU4

Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Muniz Lobato, Pregoeiro(a)**, em 04/12/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067124686** e o código CRC **22BE067E**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.052994/2024-18

SEI nº 0067124686